



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GP TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

CONTRATADA	:	GP TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.
DATA	:	05/11/19
P. PRESENCIAL	:	Nº 130/19
CONTRATO	:	Nº 884 /19

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Educação, **RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.549.045-8 SSP/SP e do CPF nº 182.164.498-01, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GP TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua Av. Nove de Julho, 3741, Bairro: Jardim Paulista, CEP 01407-100, no Município de São Paulo, Estado de SP, fone (11) 3059-7080 e (11) 3059-7147, e-mail: alexandre.melo@gpts.com.br ou smrocha@gpts.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 00.960.272/0001-33 e I.E. nº 114579122117, neste ato representada pelos Srs.: **ALEXANDRE TAVARES DE MELO**, brasileiro, gerente Financeiro, portador do RG nº 32.875.540-0 e do CPF nº 213.533.588-60 e o Sr. **SERGIO MACHADO DA ROCHA**, brasileiro, casado, Gerente de Projetos, portador do RG nº 20.972.121-2 e do CPF nº 147.515.488-75, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, sob regime de locação, para prestação de serviços de implantação e operação total de sistema integrado CFTV, para implantação nas Unidades Escolares e Próprios Públicos da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com prazo de execução de até 80 (oitenta) dias úteis, de acordo com a descrição constante no anexo I e no Termo de Referência do Pregão Presencial, e descrição abaixo:

Descrição	Valor Mensal R\$
Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, sob regime de locação, para prestação de serviços de implantação e operação total de sistema integrado de segurança composto de sistema de CFTV, alarme de intrusão, controle de acesso, rede, incluindo postos de operadores de monitoramento, mão de obra técnica para configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com substituição de equipamentos e monitoramento remoto, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo em anexo.	470.000,00





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Item	Nome da Unidade Escolar	Valor Por Unidade
1	Creche Profª Alice de Mattos Wolf	R\$ 3.673,03
2	Creche Amiguinhos de Jesus	R\$ 3.602,85
3	Creche Profª Esmeralda Martini Paula	R\$ 4.342,41
4	Creche Dalva Coltro Denny	R\$ 3.694,11
5	Creche Dr. Jácomo Nazário	R\$ 3.600,57
6	Creche José Balduino de Campos	R\$ 3.730,46
7	Creche José Pavani	R\$ 3.454,76
8	Creche Profª Lourdes Falleiros Pedro	R\$ 4.284,92
9	Creche Profª Luciana Cândido Carneiro	R\$ 3.764,19
10	Creche Profª Marina Dias de Carvalho Macedo	R\$ 4.977,11
11	Creche Profª Morivaldo A. de Moraes	R\$ 3.716,93
12	Creche Prof. Oswaldo Antonio Tuon	R\$ 3.490,37
13	Creche Pingo de Gente	R\$ 4.226,14
14	Creche Dona Rosinha Candello	R\$ 3.646,10
15	Creche Silvia Lúcia Silva Pinto	R\$ 4.002,72
16	Creche Profª Vania Ap. Martim de Melo	R\$ 3.734,91
17	Creche Profª Ana Maria Pigatto	R\$ 3.952,35
18	Creche Beato José de Anchieta	R\$ 3.843,04
19	Creche Nizio Vieira	R\$ 3.566,58
20	Creche Profª Francisca do Amaral	R\$ 3.647,62
21	Creche dos Jardins Dos Colibris	R\$ 3.704,29
22	Creche Prof Jorge Alves Brown	R\$ 3.902,01
23	Creche Prof Lauro Fonseca de Souza	R\$ 3.761,16
24	Creche Profª Maria das Dores Tasca Mendes	R\$ 3.695,20
25	Creche Profª Maria Estella Amstalden	R\$ 3.608,47
26	Creche Profª Martha Steiner Fruet	R\$ 4.114,61
27	Creche Profª Vera Tosca Magnusson Belluomini	R\$ 4.127,90
28	EMEB Prof Galdino Augusto Lopes Chagas	R\$ 4.134,65
29	EMEB Profª Creche Joanna Gurgel	R\$ 3.895,11
30	EMEB Profª Janette Vieira Vaqueiro	R\$ 4.315,06
31	EMEB Archimedes Prandini	R\$ 3.344,57
32	EMEB Profª Elvira Maria Maffei	R\$ 4.028,91
33	EMEB Profª Francisca Lucinda Bueno	R\$ 3.640,74
34	EMEB Prof João Emílio Angelieri	R\$ 3.500,58
35	EMEB Profª Maria Conceição Giacomini Bega	R\$ 3.247,63
36	EMEB Profª Maria João de Campos	R\$ 3.422,95
37	EMEB Prof Nizio Vieira Fundamental	R\$ 4.115,41
38	EMEB Profª Patrocínia Robles Provenza	R\$ 3.637,60
39	EMEB Parque das Nações - Infantil	R\$ 3.539,11
40	EMEB Profª Sinésia Martini	R\$ 3.238,60
41	EMEB Profª Suely Terezinha Amstalden	R\$ 3.726,62
42	EMEB Doardo Borsari	R\$ 3.886,03
43	EMEB Dom Ildefonso Stehle	R\$ 4.133,60
44	EMEB Profª Maria Cecilia Ifanger	R\$ 3.830,31
45	EMEB Profª Maria Ignêz Pinezzi	R\$ 3.705,10
46	EMEB Profª Maria José de Campos	R\$ 3.764,75
47	EMEB Maria José Ambiel Marachini	R\$ 4.115,74
48	EMEB Miyoji Takahara	R\$ 3.190,61
49	EMEB Profª Renata Guimarães Brandão Anadão	R\$ 4.836,25





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

50	EMEB Profª Sylvia T. de Camargo Sannazzaro	R\$ 4.832,29
51	EMEB Profª Yolanda Steffen	R\$ 3.655,12
52	EMEB Prof Antônio Luiz Balaminnuti	R\$ 4.814,27
53	EMEB Profª Áurea Moreria da Costa	R\$ 5.029,37
54	EMEB Prof Aparecido Batista dos Santos	R\$ 3.783,65
55	EMEB Profª Elizabeth de Lourdes C. Sigrist	R\$ 4.402,17
56	EMEB Prof João Batista de Macedo	R\$ 4.110,68
57	EMEB Prof Leonel José Vitorino Ribeiro	R\$ 4.014,52
58	EMEB Prof Luiz Carlos Batista de Moura	R\$ 3.669,89
59	EMEB Profª Maria Albertina Bannwart Berdu	R\$ 4.172,36
60	EMEB Profª Maria Benedicta Guimarães	R\$ 4.123,87
61	EMEB Profª Maria Nazareth Pimentel	R\$ 3.698,89
62	EMEB Prof. Nizio Vieira Infantil	R\$ 3.758,12
63	EMEB Prof Osório Germano e Silva Filho	R\$ 3.998,98
64	EMEB Padre Joaquim Aparecido Rocha	R\$ 5.538,39
65	EMEB Prof Sérgio Mário de Almeida	R\$ 4.128,78
66	EMEB Vicente Bernardinetti	R\$ 3.424,71
67	EMEB Prof Wellington Lombardi Soares	R\$ 3.654,18
68	EMEB Prof Wladimir Olivier	R\$ 4.028,88
69	Escola Ambiental Bosque do Saber	R\$ 3.970,67
70	Depósito Recreio Campestre Jóia	R\$ 3.409,50
71	EMEB PROFª Laura Fahl Correa	R\$ 9.213,07
72	EMEB Jardim dos Colibris	R\$ 4.820,35
73	Creche do Distrito Industrial	R\$ 3.797,10
74	Creche Francisca Nadir Ferreira Menk	R\$ 3.852,58
75	EMEB Profª Walda Maria Stocco Prandini	R\$ 3.711,15
76	EMEB Maria Helena da Costa e Silva	R\$ 4.348,54
77	CIAEI	R\$ 66.897,83
78	Creche Benedito Antonio Misko	R\$ 4.160,37
79	Creche Dom Paulo de Tarso Campos	R\$ 3.576,36
80	Creche Maria Aparecida Misurini	R\$ 5.118,01
81	Creche Vera Lucia Tachinardi Mizurini	R\$ 4.018,94
82	Creche Lucia Steffen	R\$ 4.091,94
83	Creche dos Sábias	R\$ 4.798,83
84	EMEB Zona Norte	R\$ 4.132,06
85	Central de Monitoramento	R\$ 70.128,84

Valor Total do Lote: R\$ 11.280.000,00 (Onze milhões e duzentos e oitenta mil reais).

Valor mensal: R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

Condições de Pagamento: em até 10 (dez) dias, após a entrega e apresentação da nota fiscal/fatura.

Prazo de Execução: em até 80 (oitenta) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

Contrato: 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: 24 (vinte e quatro) meses.

E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA SUA PROPOSTA, CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Os valores unitários das planilhas abaixo, são apenas para referência, referem-se a adicionais em caso, de acréscimo, remanejamento e readaptações de equipamentos e serviços, nas unidades existentes e/ou em outras que possam ser criadas pela Secretaria de Educação.

VALORES DE EQUIPAMENTOS DE CETV AVULSOS (VALOR MENSAL - LOCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	VALOR
01	Câmera 1920X1080 (Bullet)	SAMSUNG/ HANWHA	SCO-6083R	Peça	R\$ 104,75
02	Fonte de alimentação	FRELUX	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC - 24 VAC X 3A	Peça	R\$ 4,15
03	Sistema de Gravação Digital (local)	SAMSUNG/ HANWHA	HDR-1642	Peça	R\$ 429,56
04	Tela de 40 polegadas.	SAMSUNG	UN40J5290AGX ZD	Peça	R\$ 115,79
05	No-break Microprocessado 1800va	SMS/ LEGRAND	NET WINNER EXPERT 1800 VA	Peça	R\$ 77,06
06	Hard Disk 4T, compatível com equipamento de Gravação de Imagens	WESTERN DIGITAL	WD40PURX	Peça	R\$ 66,42
07	Conversor de par trançado passivo para distancias até 400 metros.	INTELBRAS	XBP 402 HD	Par	R\$ 2,54
08	Rack's 12 us	TELLECOM	GPSTD1006	Peça	R\$ 53,31
09	Rack's 16 us	STEEL TELECOM	MINI RACK 16US-570MM	Peça	R\$ 54,93
10	Poste galvanizado 3m	CONIPOST	A-0003/B	Peça	R\$ 54,12
11	Poste galvanizado 5m;	CONIPOST	A-0005/B	Peça	R\$ 79,17
12	Bandeja	WOMER	BANDEJA FIXA UNIVERSAL 19" - 510 MM	Peça	R\$ 8,53
13	Kit de fixação	TELLECOM	PORCA GAIOLA M5 COM PARAFUSO M5 X 16MM E ARRUELA	Peça	R\$ 0,03
14	Régua de Alimentação.	MULTI CRAFT	RG8TR-TN-NBR	Peça	R\$ 5,06
15	Câmera IP 2 MP - Bullet.	SAMSUNG/ HANWHA	SNO-L6083R	Peça	R\$167,25
16	Câmera IP 3MP - Bullet.	SAMSUNG/ HANWHA	SNO-7084R	Peça	R\$ 335,40
17	Câmera Speed Dome 2MB Full HD.	SAMSUNG/ TECHWIN	SNP-6200RH	Peça	R\$ 1.142,97
18	Fonte de Alimentação.	MAXGARD	MAXPS48VA24	Peça	R\$ 32,79
19	Servidor	DELL	POWEREDGE R720XD	Peça	R\$ 4.100,75
20	Estação de trabalho	DELL	DELL PRECISION T5600	Peça	R\$ 1.366,92





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

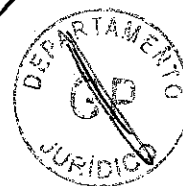
Os valores unitários das planilhas abaixo, são apenas para referência, referem-se a adicionais em caso de acréscimo, remanejamento e readaptações de equipamentos e serviços, nas unidades existentes e/ou em outras que possam ser criadas pela Secretaria de Educação.

VALORES DE EQUIPAMENTOS DE CFTV AVULSOS (VALOR MENSAL - LOCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	VALOR
21	Tela de 48 polegadas no formato wide.	SAMSUNG	UN48J5500AGX ZD	Peça	R\$ 210,82
22	Software de Monitoramento	DIGIFORT	DIGIFORT ENTERPRISE	Peça	R\$ 622,78
23	Licença Software de Monitoramento Remoto.	DIGIFORT	DIGIFORT ENTERPRISE	Unitário	R\$ 49,18
24	Conversor DisplayPort – HDMI.	CENTRAL CABOS	ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA HDMI - CÔD.: 0413	Peça	R\$ 6,12
25	Suporte Articulado	MULTIVISÃO	MI6BA	Peça	R\$ 13,46
26	Cabo Extensor HDMI.	ELG	HS2050	Peça	R\$ 4,50
27	Extensor HDMI via cabo de rede.	ONIX SECURITY	EXTENSOR HDMI	Peça	R\$ 20,31
28	Cartão Mini-Gibic	MICRONET	M363A-2	Peças	R\$ 45,18
29	Switch Gerenciável 24 portas POE	TRANSITION	MIL-SM24TAF4GPA	Peça	R\$ 471,02
30	Conversor de Mídia (Fibra para Rede de Ethernet).	FIBERWAN	FWE2-122	Peça	R\$ 20,20
31	Rack de piso 44Us	STEEL TELECOM	RACK SERVIDOR 44US-970MM	Peça	R\$ 144,97
32	No-break Microprocessado 6KVA.	SMS/LEGRAND	SINUS TRIAD 6 KVA	Peça	R\$ 1.563,46
33	Radio Ponto a Ponto	UBIQUITI	AIRFIBER 24HD	Par	R\$ 2.520,47

EQUIPAMENTOS DE ALARME MONITORADO AVULSOS (VALOR MENSAL - LOCAÇÃO)

01	Central de alarme computadorizada monitorada – com Teclado, Fonte Chaveada, Caixa de Proteção e GPRS Integrado.	INTELBRAS	AMT 2018 EG	Peça	R\$ 50,59
02	Sensor Magnético	HONEYWELL	PAL-T-WH	Peça	R\$ 1,57
03	Bateria	UNIPOWER	UP1270E	Peça	R\$ 6,15
04	Botão de Pânico fixo	SERTAM	BPS PC NF	Peça	R\$ 0,99
05	Fonte Auxiliar	TAIKON	NO-BREAK CARREGADOR 1.2A 12V	Peça	R\$ 8,67
06	Antena	AQUÁRIO	CM907	Peça	R\$ 8,13
07	Sirene	MOREY	TATY 12 VDC 120 DB	Peça	R\$ 1,10
08	Sensor IVP Dual.	ROKONET	RK811 DT	Peça	R\$ 11,26





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Os valores unitários das planilhas abaixo, são apenas para referência, referem-se à adicionais em caso, de acréscimo, remanejamento e readaptações de equipamentos e serviços, nas unidades existentes e/ou em outras que possam ser criadas pela Secretaria de Educação.

VALORES DE EQUIPAMENTOS DE CFTV AVULSOS (VALOR MENSAL - LOCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	VALOR
09	Sensor IVP Área Externa 01	OPTEX	BX-80N	Peça	R\$ 81,33
10	Sensor IVP Área Externa 02	OPTEX	VX-402	Peça	R\$ 77,55
11	Receptor de RF	INTELBRAS	XAR 4000 SMART	Peça	R\$ 10,48
12	Transmissor RF	INTELBRAS	XAC 4000 SMART	Peça	R\$ 6,60
13	Receptora de Alarmes	PPA	RELATUS 4	Peça	R\$ 185,07
14	Software para monitoramento de alarmes	SEGWARE	SIGMA	Peça	R\$ 213,55
15	Telefone IP	AVAYA	1608 - I - HIGHLIGHTS	Peça	R\$ 27,88

EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO AVULSOS (VALOR MENSAL - LOCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	VALOR
01	Software para Controle de acesso	CONTROL ID	IDSECURE ENTERPRISE	Peça	R\$ 143,31
02	Fonte Chaveada.	FRELUX	FONTE CHAVEADA ELETRÔNICA 90~240VAC / 1A ESTABILIZADA - REF. 80051	Peça	R\$ 23,45
03	Licença para o sistema.	CONTROL ID	IDSECURE ENTERPRISE	Peça	R\$ 272,82
04	Web Câ. para cadastro do sistema.	LOGITECH	C920 HD PRO WEBCAM	Peça	R\$ 21,08
05	Leitor para coletar biometria	CIS	DIGISCAN FS 80H	Peça	R\$ 28,66
06	Cartão de proximidade.	HID	MIFARE CLASSIC	Peça	R\$ 0,50
07	Cancela de grande fluxo.	PPA	BARRIER JET FLEX BRUSHLESS	Peça	R\$ 893,85
08	Terminal biométrico	CONTROL ID	IDFLEX IP65	Peça	R\$ 156,75
09	Fechadura Eletromagnética.	VAULT	600M	Peça	R\$ 72,73
10	Antena para tag veicular.	LINEAR	LN6011C	Peça	R\$ 516,37
11	Tag Veicular.	LINEAR	CR3A	Peça	R\$ 51,79
12	Vídeo Porteiro	INTELBRAS	IV7010	Peça	R\$ 110,77
13	Câmera Adicional para Vídeo Porteiro.	INTELBRAS	VHD 1120 BG4	Peça	R\$ 12,44
14	Fonte de alimentação	FILIFELOP	FONTE DC CHAVEADA 12V	Peça	R\$ 2,88





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Os valores unitários das planilhas abaixo, são apenas para referência, referem-se a adicionais em caso, de acréscimo, remanejamento e readaptações de equipamentos e serviços, nas unidades existentes e/ou em outras que possam ser criadas pela Secretaria de Educação.

VALORES DE EQUIPAMENTOS DE CFTV AVULSOS (VALOR MENSAL - LOCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	VALOR
			2A PLUG P4 - REF. 3PS47		
15	Fechadura Elétrica de Sobrepor.	HDL	C-90 A.F.	Peça	R\$ 22,92

EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO AVULSOS (PARCELA ÚNICA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	VALOR
01	Tubo galvanizado a fogo 3/4" com emendas e abraçadeiras para instalação aparente na quantidade necessária para cada local.	CARBINOX	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO DE 3/4"	Metro	R\$ 58,14
02	Tubo galvanizado a fogo 1" com emendas e abraçadeiras para instalação aparente na quantidade necessária para cada local.	CARBINOX	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO DE 1"	Metro	R\$ 58,86
03	Caixa de Acomodação	STECK	SSX161	Peça	R\$ 26,64
04	Caixa de passagem 4x2;	ALLTEX	CONDULETE DE FERRO GALVANIZADA A FOGO	Peça	R\$ 46,33
05	Caixa de passagem 4x4;	TRAMONTINA	56111/012 - 56111/042	Peça	R\$ 64,98
06	Haste para aterramento	INTELLI	IH - 1058	Peça	R\$ 36,70
07	Tomadas bipolar "fêmea" dupla 10A para alimentação;	PIAL	MÓDULO TOMADA NBR 2P+T 10A 250V BP ZEFIA	Peça	R\$ 28,22
08	Caixas de inspeção	TERMO TÉCNICA	CAIXA DE INSPEÇÃO Ø300MM EM POLIPROPILENO	Peça	R\$ 18,85
09	Disjuntores tipo quicklag de 16 A para proteção dos dois sistemas;	LEGRAND	MONOPOLAR: 609 906 / BIPOLAR: 609 926	Peça	R\$ 55,94
10	Cliper para aterramento tipo centelhador;	INTELLI	GTDU 3/8" IPS 8 - 4	Peça	R\$ 31,10
11	Cabo de cobre nu de 16mm ² para aterramento norma ABNT.	MD POLICABOS	CABO DE COBRE NÚ ELETROLÍTICO DE 16 MM ²	Metro	R\$ 9,74
12	Cabo Paralelo 2x2.5 mm	CORFIO	CORDÃO PARALELO	Metro	R\$ 4,12





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Os valores unitários das planilhas abaixo, são apenas para referência, referem-se à adicionais em caso, do acréscimo, remanejamento e readaptações de equipamentos e serviços, nas unidades existentes e/ou em outras que possam ser criadas pela Secretaria de Educação.

VALORES DE EQUIPAMENTOS DE CFTV AVULSOS (VALOR MENSAL - LOCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	VALOR
			FLEXIVEL 300 V - 2X2,5 MM2		
13	Cabo 5 pares	CONDUTTI	CABO MULTICORES ALARME 05 PARES 24 OU 26 AWG	Metro	R\$ 1,74
14	Cabo LAN CAT6	FURUKAWA	GIGALAN CAT. 6 U/UTP 23AWG X 4P	Metro	R\$ 4,22
15	Fibra óptica - 4 vias	FURUKAWA	FIBER LAN INDOOR/OUTDOOR MM 50/125M 4FO	Metro	R\$ 6,92
16	Construção de Linha de 2 PEAD 1"	KANAFLEX	DUTO CORRUGADO 2"	Metro	R\$ 287,25
17	Mão de Obra Instalação alarmes e sensores por ponto			Unidade	R\$ 200,89
18	Mão de Obra Instalação de câmeras por ponto			Unidade	R\$ 218,50
19	Mão de obra para instalação de infraestrutura			Metro	R\$ 22,82
OPERADOR DE MONITORAMENTO AVULSO (VALOR MENSAL - LOCAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO			UNIDADE	VALOR
01	Operador de Monitoramento, 12 (doze) horas diárias - diurno de segunda-feira a domingo, na escala de trabalho 12 x 36, que será o responsável pela operação dos Sistemas na Central de Monitoramento Remoto da Contratada;			Posto	R\$ 8.502,53
02	Operador de Monitoramento, 12 (doze) horas diárias - noturno de segunda-feira a domingo, na escala de trabalho 12 x 36, que será o responsável pela operação dos Sistemas na Central de Monitoramento Remoto da Contratada			Posto	R\$ 9.443,72

1.2. A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante no anexo I do Pregão Presencial nº 130/19, e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.2.1. O local da prestação dos serviços será conforme descrito no ANEXO I.

1.3. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no item 1.1, na forma prevista do Pregão Presencial nº 130/19, e seu respectivo anexo.

1.4. O gestor do contrato será o servidor Cesar Franco de Lima da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

conferência das Notas Fiscais/Fatura. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral. As Notas Fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços, e, se, constatadas irregularidades, os gestores entrarão em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências.

1.5. O preposto da **CONTRATADA** serão os Srs.: **ALEXANDRE TAVARES DE MELO**, brasileiro, Gerente Financeiro, portador do RG nº 32.875.540-0 e do CPF nº 213.533.588-60 e **SERGIO MACHADO DA ROCHA**, brasileiro, casado, Gerente de Projetos, portador do RG nº 20.972.121-2 e do CPF nº 147.515.488-75 os quais deverão permanecer no local da prestação de serviços, para fiscalizar a execução do contrato nº 884/19, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 130/19, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta da **CONTRATADA** e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.3. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.4. A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.5. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos ao objeto deste instrumento, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

- 3.2. Refazer por sua conta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços rejeitados por inobservância das especificações ou má execução, sujeitando-se às penalidades previstas no Pregão Presencial nº 130/19.
- 3.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.
- 3.4. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por dano contra terceiros.
- 3.5. Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.6. A **CONTRATANTE** obriga-se, a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.
- 3.7. Efetuar, pontualmente, os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

- 4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**.
- 4.1.1. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser demandada por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da **CONTRATADA** ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir à **CONTRATANTE** e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que a **CONTRATANTE** comunique imediatamente à **CONTRATADA** ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 5.1. A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2. O prazo para execução dos serviços será em até 80 (oitenta) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante, e emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA 6ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O valor mensal dos serviços será de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.280,00 (Onze milhões, duzentos e oitenta mil reais), considerando-se os preços unitários e os quantitativos apresentados na proposta da **CONTRATADA**.

6.1.1. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

6.2. O prazo para o pagamento será em 10(dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço.

6.2.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

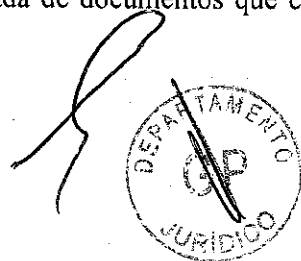
6.2.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

6.2.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "*pro rata*" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "*pro rata dia*" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

6.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and initials 'Lus' and 'R' below it.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

6.6. O reajuste poderá ser anual, ficando eleito pelas partes, o índice INPC do IBGE.

CLÁUSULA 7ª - DAS GARANTIAS

7.1. Neste ato, a **CONTRATADA** presta garantia para assegurar a plena execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. A garantia será liberada após a execução do contrato e recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

7.3. No caso do contrato ser prorrogado, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia complementar de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo, na mesma modalidade anteriormente oferecida.

CLÁUSULA 8ª - SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 11.280,00 (Onze milhões, duzentos e oitenta mil reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.07.01.12.3650005.2003.3.3.90.39 e 01.07.02.12.3610005.2003.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Educação, cujos valores serão informados em cada Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

8.2. O presente contrato é firmado através do Pregão Presencial nº 130/19, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas quais se regerá, onde a proposta da **CONTRATADA** fica fazendo parte integrante deste instrumento.

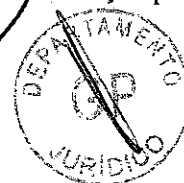
CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and smaller initials below.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento, por dia de atraso na execução dos serviços de fornecimento, limitado ao 10º (décimo) dia;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;

e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

9.2. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

9.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

9.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação do contrato, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo – lhe franqueada vista ao processo.

9.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

9.9. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


10.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

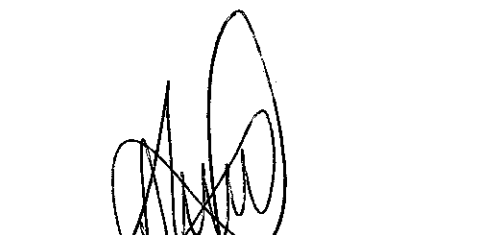
10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

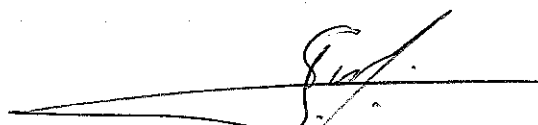
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim.


Indaiatuba, 05 de novembro de 2019.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Secretária Municipal de Educação


ALEXANDRE TAVARES DE MELO
P/Empresa


SERGIO MACHADO DA ROCHA
P/Empresa

Gestor:

Cesar Franco de Lima

PC





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	GP TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
CONTRATO	:	Nº 884/19
OBJETO	:	Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, sob regime de locação, para prestação de serviços de implantação e operação total de sistema integrado CFTV, para implantação nas Unidades Escolares e Próprios Públicos da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com prazo de execução de até 80 (oitenta) dias úteis.
ADVOGADO OAB	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Presencial;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Presencial, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo Presencial, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado; Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou Presencial – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

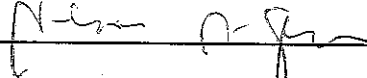
Indaiatuba, 05 de novembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

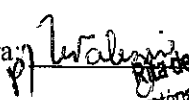
Nome:	: NILSON ALCIDES GASPAR
	: RG nº 18.079.272-6
	: CPF nº 102.119.548-02
Data de Nascimento:	: 20/03/1969
Endereço residencial:	: Rua Uirapuru, nº 259 – Vila Avaí – CEP 13.333-200 – Indaiatuba/SP
E-mail institucional:	: gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal:	: gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone(s):	: (19) 99967-3685

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

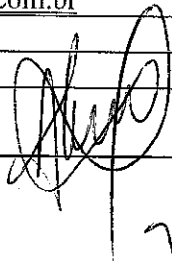
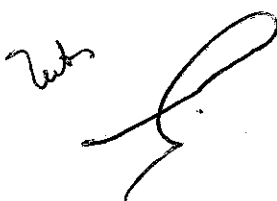
Nome	: RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Cargo	: Secretária Municipal de Educação
	: RG nº 12.549.045-8 SSP/SP
	: CPF nº 182.164.498-01
Data de Nascimento	: 16/08/1963 – Monte Mor
Endereço residencial	: Rua Frederico Artoni, 28 – Chácaras Areal – CEP. 13331-020
E-mail institucional	: educacao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	: ritatrasferetti@gmail.com
Telefone(s)	: (19) 3801-9191 – (19) 99960-7321

Assinatura: 
Rita de Cássia Trasferetti
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura de Indaiatuba

Pela CONTRATADA:

Nome	: ALEXANDRE TAVARES DE MELO
Cargo	: Gerente Financeiro
	: RG nº 32.875.540-0
	: CPF nº 213.533.588-60
Data de Nascimento	: 13/07/1980
Endereço residencial	: R: João rudge, 275 – casa 91-A, Bairro da Casa Verde - SP
E-mail institucional	: e-mail: alexandre.melo@gpts.com.br
E-mail pessoal	: a_tmelo@ig.com.br
Telefone(s)	: (11) 3059-7147

Assinatura: ALEXANDRE TAVARES DE MELO



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Nome	:	SERGIO MACHADO DA ROCHA
Cargo	:	Gerente de Projetos
	:	RG nº 20.972.121-2
	:	CPF nº 147.515.488-75
Data de Nascimento	:	04/12/1971
Endereço residencial	:	R: Maria Massae Uno Higashi, 67 - Mogi das Cruzes/SP
E-mail institucional	:	smrocha@gpts.com.br
E-mail pessoal	:	sergiomrocha04@gmail.com
Telefone(s)	:	(11) 3059-7147

Assinatura: **SERGIO MACHADO DA ROCHA**



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	GP TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ	:	Nº 00.960.272/0001-33
CONTRATO	:	Nº 884/19
DATA DA ASSINATURA	:	05/11/19
VIGÊNCIA	:	24 (vinte e quatro) meses
OBJETO	:	Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, sob regime de locação, para prestação de serviços de implantação e operação total de sistema integrado CFTV, para implantação nas Unidades Escolares e Próprios Públicos da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com prazo de execução de até 80 (oitenta) dias úteis.
VALOR	:	R\$ 11.280,00 (Onze milhões, duzentos e oitenta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2019.

Nome:	ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

INDAIATUBA / SP

PAUTA PARA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMCULT EM 25.11.19 - HORÁRIO 17H30

Local: Secretaria de Cultura - Rua das Primaveras, 210 - Jardim Pompéia

Assuntos a serem discutidos ou deliberados:

- 01 - Verificação do quórum;
- 02 - Leitura e aprovação da ata anterior;
- 03 - Projeto Mulheres com Vósz (Rotaract Indaiatuba/Letícia);
- 04 - 1º Encontro de Mestres Brasileiros da Guitarra; (Tupi);
- 05 - Agenda de Eventos da Secult;
- 06 - Extra pauta;
- 07 - Registro de presença de convidados;
- 08 - Agenda e pauta para a próxima reunião;

Observações: Somente serão discutidos os assuntos listados na pauta, outros assuntos sugeridos pelos conselheiros que não estão nesta pauta serão discutidos ao final da reunião ou colocados na pauta da próxima reunião.

Indaiatuba, 18 de novembro de 2019

- Alex Jegorow -Presidente do COMCULT -

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E GP TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 05/11/19 Objeto: contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, sob regime de locação, para prestação de serviços de implantação e operação total de sistema integrado CFTV, para implantação nas Unidades Escolares e Próprios Públicos da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Valor estimado: R\$ 11.280.000,00 – PP 130/19.